



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

ATA DA 21ª SESSÃO, EM 24 DE OUTUBRO DE 2014.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Presidência do Senhor Desembargador Moreira Chagas. Presentes o Desembargador Roosevelt Queiroz Costa os Senhores Juízes Guilherme Ribeiro Baldan, Dimis da Costa Braga, Delson Fernando Barcellos Xavier, José Antônio Robles e o Juiz Auxiliar Sérgio William Domingues Teixeira; Procuradora Regional Eleitoral, Gisele Dias de Oliveira Bleggi Cunha; Secretária, Áurea Cristina Saldanha Oliveira. Às dez horas e onze minutos foi aberta a sessão.

JULGAMENTOS

Representação n. 1767-67.2014.6.22.0000 – Classe 42

Procedência: Porto Velho – Rondônia

Relator: Juiz Auxiliar Guilherme Ribeiro Baldan

Representante: Coligação “Frente Muda Rondônia” (PSDB / PSDC / PSD / DEM / PEN / PMN / PT do B / PRB / PSC / PHS)

Advogados: Amadeu Guilherme Matzenbacher Machado, Diego de Paiva Vasconcelos, Márcio Melo Nogueira, Cássio Esteves Jaques Vidal, Allan Monte de Albuquerque, Raphael Luiz Will Bezerra

Representados: Coligação “Rondônia no Caminho Certo” (PMDB / PDT / PSB / PTN / PTB / PC do B / PRTB / PSL / PRP), Confúcio Moura

Advogados: João Maria Sobral de Carvalho, Carlos Eduardo Rocha Almeida, José de Almeida Júnior

Sustentação oral: usaram da palavra os advogados Márcio Melo Nogueira e José de Almeida Júnior em defesa dos argumentos dos seus respectivos constituintes.

Decisão: Liminar deferida parcialmente, determinando-se a imediata substituição da mídia impugnada. Tudo nos termos do voto do relator, por maioria, vencido o Juiz Delson Fernando Barcellos Xavier.

Decisão publicada em sessão.

Representação n. 1728-70.2014.6.22.0000 – Classe 42

Procedência: Porto Velho – Rondônia

Relator: Juiz Auxiliar Sérgio William Domingues Teixeira

Representantes: Confúcio Moura, Coligação “Rondônia no Caminho Certo” (PMDB / PDT / PSB / PTN / PTB / PC do B / PRTB / PSL / PRP)

Advogados: João Maria Sobral de Carvalho, Carlos Eduardo Rocha Almeida, José de Almeida Júnior

Representados: Expedido Gonçalves Ferreira Junior, Coligação “Frente Muda Rondônia” (PSDB / PSDC / PSD / DEM / PEN / PMN / PT do B / PRB / PSC /

PHS)

Advogados: Amadeu Guilherme Matzenbacher Machado, Diego de Paiva Vasconcelos, Márcio Melo Nogueira, Cássio Esteves Jaques Vidal, Allan Monte de Albuquerque, Raphael Luiz Will Bezerra

Sustentação oral: usaram da palavra os advogados José de Almeida Júnior e Márcio Melo Nogueira em defesa dos argumentos dos seus respectivos constituintes.

Decisão: Representação julgada parcialmente procedente, mantendo-se a liminar concedida e ratificando-se seus efeitos até a data final das eleições, vencido nesta parte o Juiz Delson Fernando Barcellos Xavier; no mérito, indeferido o exercício do direito de resposta, nos termos do voto divergente do Juiz Guilherme Ribeiro Baldan, vencidos nesta parte o relator e o Des. Roosevelt Queiroz Costa. Votou o Senhor Presidente acompanhando a divergência parcial.

Decisão publicada em sessão.

Recurso Eleitoral na Representação n. 1638-62.2014.6.22.0000 – Classe 42

Procedência: Porto Velho – Rondônia

Relator: Juiz Auxiliar Guilherme Ribeiro Baldan

Recorrente: Site RONDONIAGORA.COM.BR, Central de Jornalismo Produção, Marketing e Assessoria Ltda. – ME

Advogado: Elianio de Nazaré Nascimento

Recorrida: Coligação “Rondônia no Caminho Certo” (PMDB / PDT / PSB / PTN / PTB / PC do B / PRTB / PSL / PRP)

Advogados: João Maria Sobral de Carvalho, Carlos Eduardo Rocha Almeida, José de Almeida Júnior

Decisão: Recurso provido parcialmente, deferindo-se o exercício do direito de resposta com a ressalva de que a mesma deverá se restringir aos quatro primeiros parágrafos do texto apresentado para publicação às fls. 33 dos autos. Tudo à unanimidade, nos termos do voto do relator.

Decisão publicada em sessão.

Às onze horas e dezesseis minutos a Corte deliberou por suspender os trabalhos da sessão, com retorno designado para as dezessete horas, acolhendo pleito dos juízes auxiliares da propaganda, para dar efetividade ao art. 58, § 4º, da Lei n. 9.504/1997. Às dezessete horas e vinte e um minutos foi reaberta a sessão.

A Corte homologou acordo proposto pelos advogados das Coligações “Rondônia no Caminho Certo” e “Frente Muda Rondônia” no sentido de que esta desistiu de requerer a concessão de um minuto do direito de resposta equivocadamente não veiculado pela emissora geradora, ao passo que à Coligação “Frente Muda Rondônia” foi permitido encaminhar à emissora de televisão outro programa eleitoral a ser veiculado no horário noturno, diferente do que foi veiculado no horário diurno.

Representação n. 1768-52.2014.6.22.0000 – Classe 42

Procedência: Porto Velho – Rondônia

Relator: Juiz Auxiliar Guilherme Ribeiro Baldan

Representantes: Confúcio Moura, Coligação “Rondônia no Caminho Certo” (PMDB / PDT / PSB / PTN / PTB / PC do B / PRTB / PSL / PRP)

Advogados: João Maria Sobral de Carvalho, Carlos Eduardo Rocha Almeida, José de Almeida Júnior

Representados: Expedido Gonçalves Ferreira Junior, Coligação “Frente Muda Rondônia” (PSDB / PSDC / PSD / DEM / PEN / PMN / PT do B / PRB / PSC / PHS)

Advogados: Amadeu Guilherme Matzenbacher Machado, Diego de Paiva Vasconcelos, Márcio Melo Nogueira, Cássio Esteves Jaques Vidal, Allan Monte de Albuquerque, Raphael Luiz Will Bezerra

Sustentação oral: usaram da palavra os advogados José de Almeida Júnior e Márcio Melo Nogueira em defesa dos argumentos dos seus respectivos constituintes.

Decisão: Liminar deferida, determinando-se a imediata retirada do ar das inserções mencionadas no pedido inicial, sem o deferimento do pedido de direito de resposta. Tudo nos termos do voto do relator, por maioria, vencido o Des. Roosevelt Queiroz Costa.

Decisão publicada em sessão.

Representação n. 1759-90.2014.6.22.0000 – Classe 42

Procedência: Porto Velho – Rondônia

Relator: Juiz Auxiliar Guilherme Ribeiro Baldan

Representantes: Confúcio Moura, Coligação “Rondônia no Caminho Certo” (PMDB / PDT / PSB / PTN / PTB / PC do B / PRTB / PSL / PRP)

Advogados: João Maria Sobral de Carvalho, Carlos Eduardo Rocha Almeida, José de Almeida Júnior

Representados: Expedido Gonçalves Ferreira Junior, Coligação “Frente Muda Rondônia” (PSDB / PSDC / PSD / DEM / PEN / PMN / PT do B / PRB / PSC / PHS)

Advogados: Amadeu Guilherme Matzenbacher Machado, Diego de Paiva Vasconcelos, Márcio Melo Nogueira, Cássio Esteves Jaques Vidal, Allan Monte de Albuquerque, Raphael Luiz Will Bezerra

Sustentação oral: usaram da palavra os advogados José de Almeida Júnior e Márcio Melo Nogueira em defesa dos argumentos dos seus respectivos constituintes.

Decisão: Liminar deferida, determinando-se a imediata retirada do ar das inserções mencionadas no pedido inicial, sem o deferimento do pedido de direito de resposta. Tudo nos termos do voto do relator, por maioria, vencido o Des. Roosevelt Queiroz Costa.

Decisão publicada em sessão.

Representação n. 1769-37.2014.6.22.0000 – Classe 42

Procedência: Porto Velho – Rondônia

Relator: Juiz Auxiliar Sérgio William Domingues Teixeira

Representantes: Confúcio Moura, Coligação “Rondônia no Caminho Certo” (PMDB / PDT / PSB / PTN / PTB / PC do B / PRTB / PSL / PRP)

Advogados: João Maria Sobral de Carvalho, Carlos Eduardo Rocha Almeida, José de Almeida Júnior

Representados: Expedido Gonçalves Ferreira Junior, Coligação “Frente Muda Rondônia” (PSDB / PSDC / PSD / DEM / PEN / PMN / PT do B / PRB / PSC / PHS)

Advogados: Amadeu Guilherme Matzenbacher Machado, Diego de Paiva Vasconcelos, Márcio Melo Nogueira, Cássio Esteves Jaques Vidal, Allan Monte de Albuquerque, Raphael Luiz Will Bezerra

Decisão: Liminar deferida, determinando-se a imediata retirada do ar das inserções mencionadas no pedido inicial, sem o deferimento do pedido de direito de resposta. Tudo nos termos do voto do relator, por maioria, vencido o Des. Roosevelt Queiroz Costa.

Decisão publicada em sessão.

Representação n. 1761-60.2014.6.22.0000 – Classe 42

Procedência: Porto Velho – Rondônia

Relator: Juiz Auxiliar Sérgio William Domingues Teixeira

Representantes: Coligação “Frente Muda Rondônia” (PSDB / PSDC / PSD / DEM / PEN / PMN / PT do B / PRB / PSC / PHS), Expedido Gonçalves Ferreira Junior

Advogados: Amadeu Guilherme Matzenbacher Machado, Diego de Paiva Vasconcelos, Márcio Melo Nogueira, Cássio Esteves Jaques Vidal, Allan Monte de Albuquerque, Raphael Luiz Will Bezerra

Representados: Coligação “Rondônia no Caminho Certo” (PMDB / PDT / PSB / PTN / PTB / PC do B / PRTB / PSL / PRP), Confúcio Aires Moura

Advogados: João Maria Sobral de Carvalho, Carlos Eduardo Rocha Almeida, José de Almeida Júnior

Sustentação oral: usaram da palavra os advogados Márcio Melo Nogueira e José de Almeida Júnior em defesa dos argumentos dos seus respectivos constituintes.

Decisão: Representação julgada improcedente, por maioria, vencido o Juiz Delson Fernando Barcellos Xavier, nos termos do voto do relator.

Decisão publicada em sessão.

Representação n. 1760-75.2014.6.22.0000 – Classe 42

Procedência: Porto Velho – Rondônia

Relator: Juiz Auxiliar Sérgio William Domingues Teixeira

Representantes: Coligação “Frente Muda Rondônia” (PSDB / PSDC / PSD / DEM / PEN / PMN / PT do B / PRB / PSC / PHS), Expedido Gonçalves Ferreira Junior

Advogados: Amadeu Guilherme Matzenbacher Machado, Diego de Paiva Vasconcelos, Márcio Melo Nogueira, Cássio Esteves Jaques Vidal, Allan Monte de Albuquerque, Raphael Luiz Will Bezerra

Representados: Coligação “Rondônia no Caminho Certo” (PMDB / PDT / PSB / PTN / PTB / PC do B / PRTB / PSL / PRP), Confúcio Aires Moura

Advogados: João Maria Sobral de Carvalho, Carlos Eduardo Rocha Almeida, José de Almeida Júnior

Sustentação oral: usaram da palavra os advogados Márcio Melo Nogueira e José de Almeida Júnior em defesa dos argumentos dos seus respectivos constituintes.

Decisão: Representação julgada improcedente, vencido o Juiz Delson Fernando Barcellos Xavier, nos termos do voto do relator.

Decisão publicada em sessão.

Recurso Eleitoral na Representação n. 1762-45.2014.6.22.0000 – Classe 42

Procedência: Porto Velho – Rondônia

Relator: Juiz Auxiliar Sérgio William Domingues Teixeira

Recorrentes: Coligação “Frente Muda Rondônia” (PSDB / PSDC / PSD / DEM / PEN / PMN / PT do B / PRB / PSC / PHS), Expedido Gonçalves Ferreira Junior

Advogados: Amadeu Guilherme Matzenbacher Machado, Diego de Paiva Vasconcelos, Márcio Melo Nogueira, Cássio Esteves Jaques Vidal, Allan Monte de Albuquerque, Raphael Luiz Will Bezerra

Recorridos: Coligação “Rondônia no Caminho Certo” (PMDB / PDT / PSB / PTN / PTB / PC do B / PRTB / PSL / PRP), Confúcio Aires Moura

Advogados: João Maria Sobral de Carvalho, Carlos Eduardo Rocha Almeida, José de Almeida Júnior

Sustentação oral: usaram da palavra os advogados Márcio Melo Nogueira e José de Almeida Júnior em defesa dos argumentos dos seus respectivos constituintes.

Decisão: Recurso não provido, por maioria, vencido o Juiz Delson Fernando Barcellos Xavier, nos termos do voto do relator.

Decisão publicada em sessão.

Recurso Eleitoral na Representação n. 1755-53.2014.6.22.0000 – Classe 42

Procedência: Porto Velho – Rondônia

Relator: Juiz Auxiliar Sérgio William Domingues Teixeira

Recorrentes: Coligação “Frente Muda Rondônia” (PSDB / PSDC / PSD / DEM / PEN / PMN / PT do B / PRB / PSC / PHS), Expedido Gonçalves Ferreira Junior

Advogados: Amadeu Guilherme Matzenbacher Machado, Diego de Paiva Vasconcelos, Márcio Melo Nogueira, Cássio Esteves Jaques Vidal, Allan Monte de Albuquerque, Raphael Luiz Will Bezerra

Recorridos: Coligação “Rondônia no Caminho Certo” (PMDB / PDT / PSB / PTN / PTB / PC do B / PRTB / PSL / PRP), Confúcio Aires Moura

Advogados: João Maria Sobral de Carvalho, Carlos Eduardo Rocha Almeida, José de Almeida Júnior

Decisão: Recurso não provido, à unanimidade, nos termos do voto do relator.

Decisão publicada em sessão.

Encerrada a pauta, a Corte deliberou por iniciar às 9h (nove horas) a sessão extraordinária deste domingo, 26/10, 2º turno das eleições gerais.

Ata da 21ª Sessão, em 24 de outubro de 2014 – Sessão Extraordinária.

Nada mais havendo a ser julgado, foi lida e aprovada esta ata e encerrada a sessão às dezoito horas e quarenta e seis minutos. E, para constar, eu _____, Áurea Cristina Saldanha Oliveira, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal.

Porto Velho, 24 de outubro de 2014.

Desembargador Moreira Chagas
Presidente